



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O art. 5º da Lei nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Memorial Descritivo do perímetro urbano de que tratar este artigo tem a seguinte redação:

M1 – Marco de Origem do caminhamento, localizado junto ao Aeroporto Municipal, à margem direita da estrada municipal Campos Gerais/Fazenda do Galo, com coordenadas Latitude 21º 13'30,20" Sul e Longitude 45º46'59",84 Oeste.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 28 de julho de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de alteração do perímetro urbano do município de Campos Gerais, incluindo pequeno trecho de área até então caracterizada como área rural.

Justifica-se a mudança para aproveitamento da área em projeto que pretende o Poder Executivo dar início, denominado "Jardim Nova Era", cuja finalidade é atender necessidades habitacionais da população do município.

Os recursos serão provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023.

Para que seja pleiteada a obtenção dos recursos é necessário que o Município atenda completamente o disposto no Anexo I da Portaria Ministério das Cidades nº 725/2023 que regulamenta as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais que serão contemplados, apresentando para tanto, a fração de área urbana em que se dará o empreendimento.

Assim, a apresentação da área é de extrema importância, não sendo possível fazê-la enquanto rural. Por todo o exposto e, encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

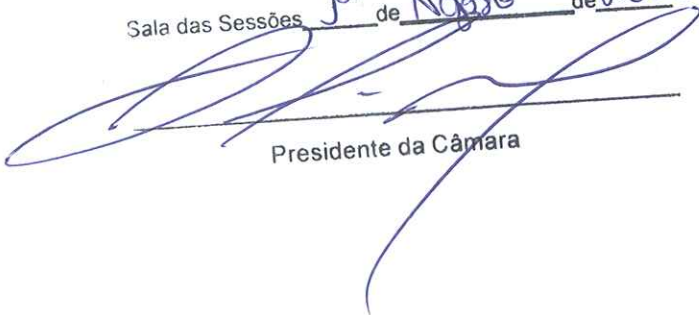
MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

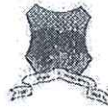
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por 10 votos 0.

Sala das Sessões 1ª de Agosto de 2023.



Presidente da Câmara



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.915/98

"Dispõe sobre redefinição do perímetro urbano e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redefinido o perímetro urbano do município de Campos Gerais, de acordo com o memorial descritivo transcrito no artigo 5º desta Lei:

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a planta em anexo, rubricada pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela definição técnica o perímetro urbano.

Art. 2º Os marcos para materialização da demarcação do perímetro urbano serão de concreto armado, na forma trono-piramidal, com as seguintes dimensões: - Seção de base = 32cm x 32cm

Seção

Altura = 70cm de Topo = 12cm x 12cm

Art. 4º Serão adotado os critérios do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para distinguir área urbana de área rural.

Art. 5º O Memorial Descritivo do perímetro urbano de que tratar este artigo tem a seguinte redação:

M1 - Marco de origem do caminamento, localizado junto ao Aeroporto Municipal, à margem direita da estrada municipal Campos Gerais-Fazenda do Galo, com coordenadas Latitude 21º13'30",47 Sul e Longitude 45º46'57",27 Oeste.

M1-M2 - Linha seca, numa distância de 1.308 metros até encontrar o marco nº 2.

M2 - Marco cravado na confluência de carreadores, em propriedade do Sr. José Galieta Neto, com coordenadas Latitude 21º14'10", 41 Sul e Longitude 45º46'42", 60 Oeste.

M2-M3 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 1.445 metros até encontrar o marco nº 3.

M3 - Marco cravado na confluência de carreadores, em propriedade do Sr. Helvécio de Paiva, com coordenadas Latitude 21º15'10", 73 Sul e Longitude 45º46'14", 75 Oeste.

M3M4 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 1,249 metros até encontrar o marco nº 4.

M4 - Marco cravado na cabeceira de uma grota, em propriedade do Sr. Sebastião Lourenço de Lima, com coordenadas Latitudes 21°15'09", 20 Sul e Longitude 45°45'37", 39 Oeste.

M4-M5 - Voltando à esquerda, segue por grota acima, numa distância de 473 metros até encontrar o marco nº 5.

M5 - Marco cravado junto à margem esquerda da estrada de asfalto Campos Gerais-Alfenas, na beirada de grota, com coordenadas Latitude 21°15'10", 41 Sul e Longitude 45°45'21", 12 Oeste.

M5-M6 - Voltando à esquerda, segue por grota abaixo numa distância de 430 metros até encontrar o marco nº 6.

M6 - Marco cravado no final de uma grota, em propriedade de sucessores do Sr. Ari Piedade de Brito, com coordenadas Latitude 21°15'08", 23 Sul e Longitude 45°45'06", 85 Oeste.

M6-M7 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 388 metros até encontrar o marco nº 7.

M7 - Marco cravado na confluência de estradas municipais, em propriedade do Sr. Elias Pichara, com coordenadas Latitude 21°14'58", 11 Sul e Longitude 45°44'59", 48 Oeste.

M7-M8 - Voltando à direita, linha seca, numa distância de 818 metros até encontrar o marco nº 8.

M8 - Marco cravado na confluência de carregadores, em propriedade da Sra. Terezinha Fortunato da Costa, com coordenadas Latitude 21°14'56", 16 Sul e Longitude 45°44'31", 30 Oeste.

M8-M9 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 410 metros até encontrar o marco nº 9.

M9 - Marco cravado na confluência de carregadores, em propriedade da Sra. Anita Caiafa de Mesquita, com coordenadas Latitude 21°14'48", 29 Sul e Longitude 45° 44'23", 82 Oeste.

M9-M10 - Voltando à direita, linha seca, numa distância de 335 metros até encontrar o marco nº 10.

M10 - Marco localizado à margem do Córrego dos Macacos, com coordenadas de 1,515 metros até encontrar o marco 11.

M11 - Marco cravado na confluência do Córrego dos Macacos, com a estrada de asfalto Campos Gerais - Destilaria, com coordenadas Latitude 21°14'04", 59 Sul e Longitude 45°44'25", 38 Oeste.

M11-M12 - Seguindo ainda pelo Córrego dos Macacos, numa distância de 260 metros até encontrar o marco nº 12.

M12 - Marco cravado na confluência do Córrego dos Macacos com estrada municipal, com coordenadas Latitude 21°13'157", 33 Sul e Longitude 45°44'28", 84 Oeste.

M12-M12A - Seguindo ainda pelo Córrego dos Macacos, numa distância de 98 metros até encontrar o marco nº 12A.

M12A - Marco cravado na confluência do Córrego dos Macacos com Ribeirão do Cervo, com coordenadas Latitude 21°13'54", 50 Sul e Longitude 45°44'30", 43 Oeste.

M12A-M13 - Seguindo ainda pelo Ribeirão do Cervo, numa distância de 1,604 metros até encontrar o marco nº 13.

M13 - Marco cravado na confluência do Ribeirão do Cervo com estrada municipal, com coordenadas Latitude 21°13'33", 40 Sul e Longitude 45°45'07", 10 Oeste.

M13M14 - Seguindo ainda pelo Ribeirão do Cervo, numa distância de 1,630 metros até encontrar o marco nº 14.

M14 - Marco cravado na confluência do Ribeirão do Cervo com estrada municipal, com coordenadas Latitude 21°13'34", 73 Sul e Longitude 45°45'51", 62 Oeste.

M14-M15 - Seguindo ainda pelo Ribeirão do Cervo, numa distância de 1,130 metros até encontrar o marco nº 15.

M15 - Marco cravado na confluência do Ribeirão do Cervo com estrada municipal, com coordenadas Latitude 21°13'11", 43 Sul e Longitude 45°46'03", 09 Oeste.

M15-M16 - Seguindo ainda pelo Ribeirão do Cervo, numa distância de 550 metros até encontrar o marco nº 16.

M16 - Marco cravado à margem do Ribeirão do Cervo, em propriedade do Sr. Lázaro Francisco de Paiva, com Coordenadas Latitude 21°13'01", 22 Sul e Longitude 45°46'15", 75 Oeste.

M16-M17 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 511 metros até encontrar o marco nº 17.

M17 - Marco cravado na confluência de carreadores, em propriedades do Sr. Lázaro Francisco de Paiva, com coordenadas Latitude 21°12'56", 73 Sul e Longitude 45°46'32", 68 Oeste.

M17-M18 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 570 metros até encontrar o marco nº 18.

M18 - Marco cravado na margem esquerda, da rodovia de asfalto Campos Gerais - Campo do Meio, com coordenadas Latitude 21°13'01", 77 Sul e Longitude 45°46'52", 28 Oeste.

M18-M19 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 370 metros até encontrar o marco nº 19.

M19 - Marco cravado na confluência de carreadores, em propriedade de Salvador Rabelo e José Fernando Miarelli, com coordenadas Latitude 21°13'13", 25 Sul e Longitude 45°46'55", 88 Oeste.

M19-M1 - Voltando à esquerda, linha seca, numa distância de 525 metros até encontrar o marco nº 1, início e fim deste caminhamento, em levantamento planimétrico perimétrico executado sobre as ortofotocartas CEMIG nº (46-03-24), (46-04-21) e (46-10-01), sob a supervisão do Engenheiro Agrimensor Francisco de Paula Vitor Brito Filho, CREA 37.129/D-MG, durante os meses de junho, julho/98.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto-Lei nº 9 de 14/05/38.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 22 de setembro de 1998.

Dr. Maurício Rabelo José Humberto da Silva
Prefeito Municipal Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Poder Executivo que “Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Poder Executivo que "Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais

Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Poder Executivo que “Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.



Keila Renata dos Santos



Vitor Francisco de Paula



Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Poder Executivo que "Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Sidnei Novais Campos

Sávio Araújo Branquinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

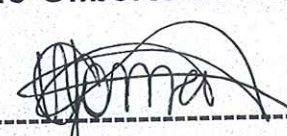
PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Poder Executivo que "Altera o perímetro urbano do município de Campos Gerais, alterando a Lei Municipal nº 1.915/98 de 22 de setembro de 1998", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.



Ednaldo Gilberto de Carvalho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Sidnei Novais Campos